



Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar para conhecimento e demais providências que o caso requer.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 451086

PORTARIA Nº 0259, DE 1º DE ABRIL DE 2024

Retorna militar da reserva remunerada para a inatividade.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos II e IV, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019; considerando a Lei estadual nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975, em especial o seu art. 92; a Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 202400002035706; e

Considerando o teor do Ofício nº 34.427 /2024, da Polícia Militar do Estado de Goiás, resolve:

Art. 1º Retornar para inatividade, a partir de 20 de março de 2024, o 1º Tenente PM *498* EDMILSON SILVA COSTA, titular do CPF nº ***.891.831-**, da reserva remunerada, convocado transitoriamente para o serviço ativo da Polícia Militar por meio da Portaria nº 0190/2023/SSP (SEI nº 58112726).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar para conhecimento e demais providências que o caso requer.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 451194

EXTRATO DA PORTARIA Nº 013/SCGSP/2024 - SSP

Assunto: Instaura Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário.

Referência: Sindicância nº 202300016041398/202400016003156.

Infração: Art. 202, inciso LXXI, da Lei estadual nº 20.756/2020.

Síntese do Fato: A ex-servidora teria abandonado o cargo, a princípio, intencionalmente, faltando por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Designada: 1ª CPPADOS.

Autoridade Instauradora do PAD: João Carlos Gorski - Corregedor Setorial da SSP.

Data do extrato da Portaria: 02.04.2024.

PUBLIQUE-SE.

Protocolo 451070

EXTRATO DA PORTARIA Nº 014/SCGSP/2024 - SSP

Assunto: Instaura Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário.

Referência: Sindicância nº 202300016033684/202400016001810.

Infração: Art. 204, incisos X e XXVI, da Lei estadual nº 20.756/2020.

Síntese do Fato: O servidor, em tese, deixou de cumprir, na esfera de suas atribuições, a lei e praticou ato que concorreu para comprometer a função policial.

Designada: 1ª CPPADOS.

Autoridade Instauradora do PAD: João Carlos Gorski - Corregedor Setorial da SSP.

Data do extrato da Portaria: 02.04.2024.

PUBLIQUE-SE.

Protocolo 451071

Delegacia Geral Da Policia Civil – DGPC

PORTARIA Nº 233, de 28 de março de 2024

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso da competência que lhe fora delegada pela Portaria n.º 70, de 7 de fevereiro de 2023, tendo em vista o que consta do processo

administrativo n.º 202400007000254, especialmente o Despacho n.º 4501/2024/DGPC, e, ainda, considerando o teor do artigo 290, da Lei estadual n.º 20.756, de 28 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder, com fulcro no art. 163, da Lei estadual n.º 20.756, de 28 de janeiro de 2020, ao servidor público ROGÉRIO CARDOSO FERREIRA, inscrito no CPF n.º 025.836.041-04, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia da 1ª Classe, do quadro de pessoal efetivo da Polícia Civil, licença para tratar de interesses particulares, por 3 (três) anos, no período de 18/07/2024 a 18/07/2027.

Parágrafo único. A licença para tratar de interesses particulares é sem remuneração.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria somente produzirá efeitos se, até o dia imediatamente anterior ao início da licença prevista no art. 1º, o servidor público comprovar nestes autos, mediante a apresentação das correspondentes certidões, a restituição à Divisão de Gestão de Transportes dos bens de propriedade da Polícia Civil lhe acautelados; e a entrega à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Polícia Civil da carteira de identidade funcional.

Art. 3º Determinar que, quando da produção dos efeitos desta Portaria, a Divisão de Gestão de Transportes deverá bloquear a senha de abastecimento fornecida ao servidor público; a Divisão de Suporte Técnico em Informática deverá bloquear a senha de rede e o e-mail institucional do servidor público; a Gerência de Continteligência da Secretaria de Estado da Segurança Pública, o bloqueio das senhas de acesso aos sistemas informatizados; e a Secretaria de Estado da Administração deverá ser acionada para, por obséquio, realizar as providências necessárias ao cancelamento de acesso do servidor público aos sistemas informatizados sob gestão da Pasta, inclusive este Sistema SEI.

Art. 4º Determinar à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas que, em caso de não atendimento pelo servidor público do determinado no art. 2º desta Portaria, este Gabinete deverá ser comunicado imediatamente.

Art 5.º Definir que esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, mas somente produzirá efeitos a partir do atendimento do disposto no art. 2º.

Art. 6º Determinar a remessa do feito a todas as unidades mencionadas nos artigos 2º e 3º desta Portaria e à Escola Superior da Polícia Civil, para conhecimento e cientificação do interessado, nos termos do artigo 26 da Lei estadual n.º 13.800, de 18 de janeiro de 2001, bem como de sua chefia imediata.

MURILO POLATI RECHINELLI

Protocolo 451043

PORTARIA Nº 203, de 27 de março de 2024

Instala os Grupos Especiais de Investigações Criminais-GEIC da 1ª DRP e da 20ª DRP. Altera a Portaria n.º 102/2005, para extinguir o Grupo Especial de Repressão a Narcóticos-GENARC da 7ª DRP e altera a Portaria n.º 195/2023-PC (evento n.º 47373495), que fixa a estrutura administrativa da Delegacia-Geral da Polícia Civil, para incluir o GEIC no âmbito da 1ª DRP de Goiânia e da 20ª DRP de Iporá, e excluir o GENARC/7ª DRP das unidades vinculadas à 7ª Delegacia Regional de Polícia Civil de São Luís de Montes Belos.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições previstas no art. 19, inciso X, da Lei estadual n.º 16.901, de 26 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Goiás,

Considerando o desmembramento da circunscrição da 7ª DRP-São Luís de Montes Belos após a criação da 20ª DRP-Iporá, e